

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.310, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.310, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.271/2023, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024, Lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA: 0012 – MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		ATIV.: 2117 – IMPLANTAR E ESTRUTURAR O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339030	Material de Consumo Fonte recursos: 1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 189.000,00	R\$ 0,00	R\$ 189.000,00
449052	Equipamentos e Mat. Permanente Fonte recursos: 1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 81.000,00	R\$ 0,00	R\$ 81.000,00
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ R\$ 270.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação-FNDE, Conforme Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral, em duas parcelas anuais, totalizando um valor R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETL, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO..... R\$ 270.000,00

TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS..... R\$ 270.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:93251A5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2024. Edição 3371

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>